



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada, por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento, para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento, para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, visando ao atendimento das necessidades e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, com disponibilização, por conta da contratada, de suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários ao atendimento durante todo o percurso.

As demandas por este tipo de serviço manifestam-se de forma imprevisível, decorrentes de situações que excedem a disponibilidade de transporte especializado por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que as ambulâncias UTI Móvel representam equipamentos de alto valor de aquisição e manutenção, mostra-se mais eficiente a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade e a agilidade na contratação dos serviços, permitindo que mais de uma empresa seja habilitada e que a Secretaria possa acionar o prestador disponível conforme a necessidade imediata. Essa medida assegura resposta rápida às demandas emergenciais, mantendo a eficiência, regularidade e qualidade no transporte de pacientes e, consequentemente, na prestação dos serviços públicos de saúde.

Os serviços a serem credenciados possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, visando ao atendimento das necessidades e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, com disponibilização, por conta da contratada, de suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários ao	Km/ Rodado	1	4.320	20,97	90.590,40





atendimento durante todo o percurso.						
TOTAL R\$						90.590,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste contratação de empresa especializada, por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento, para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, visando ao atendimento das necessidades e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, com disponibilização, por conta da contratada, de suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários ao atendimento durante todo o percurso.

As empresas credenciadas deverão dispor de ambulância tipo UTI Móvel devidamente equipada, com todos os dispositivos, equipamentos e insumos necessários ao suporte avançado de vida, assegurando a segurança, estabilidade clínica e continuidade do atendimento ao paciente durante todo o deslocamento.

O serviço destina-se à remoção inter-hospitalar e ao transporte de pacientes que necessitem de suporte intensivo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tanto em situações programadas quanto em caráter emergencial.

O credenciamento permitirá o atendimento contínuo, regular e compatível com a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de execução imediata ou integral dos serviços, respeitando o fluxo real de solicitações.

Essa modalidade possibilita que mais de uma empresa seja habilitada, garantindo agilidade no acionamento, disponibilidade imediata de ambulâncias e equipes multiprofissionais especializadas e maior segurança operacional, sempre que houver necessidade, conforme disposto nos itens 1 e 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a solução proposta assegura eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, possibilitando a remoção adequada, rápida e segura de pacientes em estado grave ou crítico, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do credenciamento deverá seguir as exigências deste Termo de Referência e, havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa interessada deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos.





A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento, nos termos do art. 25, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração habilitar empresas aptas a prestar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca-RS.

Para participação na licitação, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme previsto nos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para demonstrar a capacidade técnica e operacional da empresa credenciada, os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, a fim de atestar que a empresa possui condições de executar os serviços contratados de forma segura e eficiente.

a) Quanto à empresa:

- I – Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa interessada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de remoção inter-hospitalar de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, de complexidade equivalente ou superior ao serviço demandado;
- II – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), referente à base operacional da empresa;
- III – Alvará Sanitário da base operacional e das ambulâncias de Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel, emitidos por autoridade sanitária competente;
- IV – Registro dos responsáveis técnicos junto aos respectivos conselhos profissionais (CREMERS e COREN), conforme as atribuições legais;

b) Quanto aos condutores (motoristas-socorristas):

- I – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, dentro do prazo de validade;





- II – Curso de Condutor de Veículo de Emergência, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;
- III – Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com comprovação de certificação emitida por instituição reconhecida;
- IV – Treinamento em Direção Defensiva, podendo estar incluso no curso de condutor de veículo de emergência;
- V – Comprovação de experiência anterior em transporte inter-hospitalar de pacientes ou em serviços de urgência e emergência com ambulância tipo UTI Móvel.

c) Quanto aos veículos:

- I – Ambulância Tipo D (Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel), conforme classificação da Portaria MS nº 2.048/2002, em perfeitas condições de uso, conservação e higienização;
- II – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado;
- III – Alvará Sanitário emitido por autoridade competente, específico para o veículo;
- IV – Apólice de seguro vigente, com cobertura para passageiros, danos materiais e corporais.

OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da empresa:

- a) Executar fielmente os serviços de remoção e transporte de pacientes em de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos contratuais.
- b) Executar os serviços sempre que demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma eventual e conforme a necessidade do Município, garantindo disponibilidade e agilidade no atendimento das solicitações, inclusive em caráter emergencial, quando necessário.
- c) Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la na execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município e atendendo prontamente às determinações da fiscalização.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos profissionais e veículos empregados na execução dos serviços, inclusive os decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho.
- e) Responder integralmente pelos danos causados por ação ou omissão de seus prepostos, veículos ou equipamentos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, bem como a documentação dos veículos, equipamentos e profissionais rigorosamente atualizada.
- g) Assegurar que os motoristas-socorristas possuam habilitação compatível (categoria “D” ou superior), treinamento adequado e conduta compatível com a função, sendo obrigatória a utilização de uniforme e apresentação pessoal adequada.
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- i) Disponibilizar atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, com canal de contato direto para acionamento pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo resposta





imediate e deslocamento da UTI móvel em tempo não superior a 2 (duas) horas a partir do chamado formal.

j) Manter base operacional localizada dentro do limite máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros de Restinga Sêca/RS, assegurando o cumprimento do tempo máximo de deslocamento estabelecido.

k) A empresa credenciada deverá apresentar comprovação de rastreamento por Sistema de Posicionamento Global (GPS) do veículo que realizou a remoção, bem como o Boletim de Atendimento, contendo a identificação e assinatura do médico responsável pelo transporte.

l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização municipal, atendendo prontamente às reclamações ou solicitações de ajuste de serviço.

m) Arcar integralmente com as despesas operacionais, tais como manutenção, combustíveis, pedágios, alimentação dos motoristas-socorristas e demais custos necessários à execução do transporte.

n) Em caso de pane, falha mecânica, revisão ou qualquer intercorrência durante o trajeto, providenciar a substituição imediata do veículo ou a continuidade segura do transporte, garantindo que o atendimento aos pacientes não seja interrompido.

o) Manter os veículos permanentemente limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, com toda a documentação obrigatória atualizada.

p) Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de pacientes, inclusive as previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas da ANVISA, ANTT e Detran, quando aplicáveis.

q) Não transferir a terceiros, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração.

r) Corrigir imediatamente eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município.

s) Comunicar de forma imediata à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer anormalidades, atrasos ou intercorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

t) Permitir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de controle interno e externo às dependências da contratada, bem como aos veículos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado.

u) Garantir o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos pacientes transportados, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando as informações recebidas exclusivamente para a execução do serviço contratado.

w) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

v) Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, tanto na admissão (exames de saúde admissionais) quanto durante a vigência do contrato, bem como no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

x) Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato, sob pena de retenção dos créditos.

z) Aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer à contratante todos os dados e esclarecimentos





julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de UTI Móvel, através de servidor(es) designado(s), nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou descumprimentos, conforme o § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Realizar o controle e acompanhamento da qualidade técnica e operacional dos serviços prestados, verificando as condições de segurança, higienização e funcionamento das ambulâncias UTI Móvel, bem como a qualificação da equipe médica, de enfermagem e dos motoristas- socorristas envolvidos nas remoções;
- e) Encaminhar à empresa credenciada, quando da solicitação do serviço, todas as informações necessárias à execução adequada do transporte, incluindo a identificação e o estado clínico do paciente, o local de embarque e desembarque, horários previstos e o itinerário completo;
- f) Atuar de forma organizada na convocação das empresas credenciadas, observando a ordem de credenciamento, a disponibilidade operacional informada e o tempo de resposta previsto para o atendimento, garantindo a continuidade dos serviços de remoção de pacientes;
- g) Atestar a efetiva prestação dos serviços, mediante ordens de serviço, relatórios de atendimento ou documentos equivalentes, para fins de liquidação e pagamento;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente;
- i) Comunicar formalmente à empresa credenciada, por escrito ou por meio eletrônico, quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção;
- j) Manifestar-se formalmente sobre as solicitações, reclamações ou comunicações apresentadas pelas empresas credenciadas, dentro do prazo legal;
- k) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no termo de credenciamento, observando o contraditório e a ampla defesa;
- l) Responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a eventuais requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- m) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelas empresas credenciadas com terceiros, nem por danos causados a pacientes ou a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) Garantir o sigilo e a proteção das informações pessoais e médicas dos pacientes repassadas às empresas credenciadas, zelando pelo cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de forma eventual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, não havendo garantia de demanda mínima ou continuidade obrigatória na prestação.





- b) As empresas credenciadas serão acionadas conforme a ordem de credenciamento, observada a disponibilidade operacional e a capacidade de atendimento no momento da solicitação. Caso a empresa credenciada da vez não possa realizar o serviço no momento do chamado, será acionada a próxima empresa credenciada, e assim sucessivamente, até o atendimento da demanda.
- c) A contratação e o acionamento das empresas ocorrerão mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, telefone, mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação hábil, devendo a empresa confirmar imediatamente o recebimento e a disponibilidade para execução do serviço.
- d) Considerando a natureza do objeto, as demandas poderão ocorrer de forma emergencial ou imprevista, sendo necessário que as empresas credenciadas mantenham disponibilidade operacional permanente, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, quando solicitado pela Administração.
- e) Manter base operacional localizada dentro do limite máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros de Restinga Sêca/RS, assegurando o cumprimento do tempo máximo de deslocamento estabelecido.
- f) A empresa deverá disponibilizar atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, com canal de contato direto para acionamento pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo resposta imediata e deslocamento da UTI móvel em tempo não superior a 2 (duas) horas a partir do chamado formal.
- g) O transporte deverá ser iniciado imediatamente após o chamado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o tempo máximo de 2 (duas) horas para chegada ao local de remoção do paciente.
- h) A empresa credenciada deverá apresentar comprovação de rastreamento por Sistema de Posicionamento Global (GPS) do veículo que realizou a remoção, bem como o Boletim de Atendimento, contendo a identificação e assinatura do médico responsável pelo transporte.
- i) O percurso para fins de cálculo da quilometragem rodada compreenderá o trajeto completo, considerando a saída da base da empresa, o deslocamento até o local de coleta do paciente, o transporte até o destino final e o retorno à base de origem da ambulância.
- j) Os serviços deverão ser executados com zelo, segurança, conforto e eficiência, utilizando veículos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, devidamente licenciados e conduzidos por motoristas habilitados, capacitados e identificados.
- l) A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, inspeção ou fiscalização da ambulância utilizada na prestação dos serviços, visando assegurar o cumprimento das condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
- m) O não atendimento injustificado às solicitações, atrasos reiterados, recusa indevida em atender chamados emergenciais ou o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.





A gestão será efetuada pela servidora Michele Bolzan Rosa, matrícula 1807-4, e a fiscalização será realizada pelo servidor Odair Jose Souto Antunes, matrícula: 2585-2.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento pelos serviços de transporte de pacientes será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a execução de acordo com o solicitado.
- b) O pagamento será creditado em conta corrente indicada pela empresa credenciada, devendo constar expressamente na documentação o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente para a efetivação do crédito.
- c) O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento caso a prestação do serviço não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto à disponibilidade de veículo e equipe prevista; cumprimento dos itinerários e horários previamente informados; tempo de resposta ao acionamento de máximo 5 (cinco) minutos; chegada ao local de embarque do paciente de no máximo de 2 (duas) horas; segurança dos pacientes, equipe e equipamentos; condições gerais de conservação e higiene das ambulâncias.
- d) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- e) A nota fiscal/fatura emitida pela empresa credenciada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Termo de Credenciamento correspondente, bem como o período de prestação do serviço e os trechos percorridos, a fim de agilizar o processo de recebimento e liberação para pagamento.
- f) Serão realizadas as retenções previdenciárias conforme estabelecido na legislação vigente.
- g) A empresa credenciada deverá observar a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, devendo constar na nota fiscal o valor do imposto a ser retido, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Notas fiscais que não apresentarem essa informação serão devolvidas e não terão seus pagamentos liquidados pelo setor de contabilidade.
- h) Estão dispensadas da obrigatoriedade de retenção as empresas optantes pelo Simples Nacional e as enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), por estarem isentas de tais tributos, permanecendo a obrigação para as demais licitantes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com publicação de chamamento público. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 90.590,40 (Noventa mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme preço unitário, referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária referente às despesas com os serviços credenciados será indicada conforme a necessidade e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a execução sob demanda, mediante emissão de nota de empenho específica para cada atendimento, conforme solicitação da pasta responsável.

Restinga Sêca, 05 de novembro de 2025.

DENIZE A. BORTOLOTTO MARTINI
Secretária Municipal de Saúde

MICHELE BOLZAN ROSA
Auxiliar Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F116-B5CE-FB98-BEFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELE BOLZAN ROSA (CPF 017.XXX.XXX-58) em 06/11/2025 11:18:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIZE APARECIDA BORTOLOTTO MARTINI (CPF 444.XXX.XXX-30) em 07/11/2025 10:26:13
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/F116-B5CE-FB98-BEFC>